

Certifico que os autos foram encaminhados com parecer da SAJUR, Doc. 19, no qual consta a seguinte conclusão:

*"Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica conclui pela regularidade do enquadramento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14133/2021."*

 DANIELA  
VITOR  
DA  
SILVA  
29/04/2024 14:30

 TARCISIO  
JOSE  
FILGUEIRAS  
DOS REIS  
29/04/2024 16:02

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em: 29/04/2024

**Daniela Vitor**

**Coordenadoria Executiva**

**Diretoria-Geral**

Trata-se da solicitação da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC para a contratação EMERGENCIAL para serviço de erradicação de uma árvore mangueira, situada na área de estacionamento do Edifício Ministro Coqueijo Costa, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis. O valor total da contratação é de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Tendo em vista o atendimento das formalidades legais consubstanciadas na Leis nº 14.133/2021, considero **dispensada a Licitação**, de acordo com o disposto no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021.

EMPRESA	VALOR TOTAL
<b>TOPEJ JARDINAGEM LTDA</b> <b>CNPJ: 08.047.230/0001-18</b>	<b>R\$ 8.470,00</b>

À SOF para emissão das Notas de Empenho, conforme solicitação Doc. 17.

Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da Dispensa e da Nota de Empenho;
- Disponibilização no Sítio desse Tribunal.

Em: 29/04/2024

**Tarcísio Filgueiras**

**Diretor-Geral**